



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FELIPE FRANCISCHINI/PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 4.403, DE 2021

Acresce dispositivo à Lei n.º 8.078, de 11 de dezembro de 1990, para dispor alternativa à prestação impressa de informações relativas a produtos ou serviços.

Autor: Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES);

Relator: Deputado Felipe Francischini (PODE/PR)

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 4.403, de 2021, de autoria do nobre Deputado Felipe Rigoni, que acresce dispositivo à Lei n.º 8.078, de 11 de dezembro de 1990, para dispor alternativa à prestação impressa de informações relativas a produtos ou serviços.

Em sua justificativa, o autor do projeto argumenta que o direito à informação constitui um dos pilares da proteção ao consumidor, garantindo acesso adequado e claro às características, condições e orientações relacionadas a produtos e serviços. Sustenta que a legislação consumerista atualmente exige que essas informações sejam disponibilizadas por meio impresso, modelo que se tornou menos eficiente diante da evolução dos meios digitais.

Segundo o autor, a disponibilização de manuais, instruções e demais informações por meio eletrônico amplia o acesso ao conteúdo, reduz custos operacionais e acompanha as novas formas de consumo e comunicação adotadas pela sociedade. A proposta, portanto, busca permitir que as informações obrigatórias sejam fornecidas em formato digital, sem prejuízo ao direito de informação do consumidor.

dep.felipefrancischini@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **FELIPE FRANCISCHINI/PR**

A justificativa também destaca a preocupação com a proteção de dados pessoais e com a prevenção de práticas abusivas, vedando que o acesso às informações digitais fique condicionado ao cadastramento prévio do consumidor ou à coleta de dados para fins comerciais, promocionais ou de geração de leads. Por fim, o autor defende que a medida moderniza a legislação consumerista, preservando os direitos dos consumidores e promovendo maior eficiência na prestação das informações pelos fornecedores.

O projeto foi distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). Sujeita à apreciação conclusiva das comissões em regime ordinário de tramitação.

Na Comissão de Defesa do Consumidor, a matéria foi aprovada, com emenda, em reunião realizada em 14/06/2023.

Vem a essa Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania para a análise dos critérios de Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa (Art. 54, RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa (art. 32, IV, “a” e inciso I art. 54 todos do RICD) conforme decisão da Mesa Diretora.

No que tange à constitucionalidade, a proposição em epígrafe não fere princípios constitucionais, não havendo vícios formais ou materiais, estando de acordo com os ditames da Carta Maior.

Quanto ao aspecto da juridicidade, a alteração sugerida por este Projeto de Lei está de acordo com o ordenamento jurídico e os princípios gerais do direito, não havendo ressalvas a serem apresentadas.

No que diz respeito à técnica legislativa empregada no projeto de lei, é de se verificar que está de acordo com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar



dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263700592800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FELIPE FRANCISCHINI/PR

n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Deste modo, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 4.403, de 2021 e da emenda adotada na CDC.

Sala das Comissões, de julho de 2026.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI

Relator

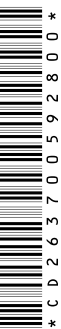
Apresentação: 07/07/2026 19:34:19.733 - CCJC
PRL 3 CCJC => PL 4403/2021

PRL n.3



dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263700592800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini



* C D 2 6 3 7 0 0 5 9 2 8 0 0 *